



Prefeitura Municipal de Teixeira Estado de Minas Gerais

Rua Antônio Moreira Barros, nº 101, telefone 31 3895-1066, CEP 36.580-000 – Teixeira/MG.

LEI MUNICIPAL Nº 1.231 DE 02 DE JUNHO DE 2006

“Modifica lei municipal nº 1.220, de 13 de janeiro de 2006, que autoriza o Município de Teixeira a celebrar o convênio FUNDOMAQ”.

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.220/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Município de Teixeira autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante necessário para o adimplemento da contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento, respeitado o limite máximo de comprometimento mensal de 20% (vinte por cento), previsto no art. 9º, parágrafo único, inciso I da Lei Estadual nº 15.695/2005.

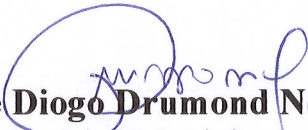
§ 1º Fica o Município de Teixeira autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no caput, incluindo abertura de crédito orçamentário suplementar.

§ 2º A obrigação prevista no caput integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Teixeiras/MG, 02 de junho de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal